PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 534/91

De 19 de dezembro de 1991

"Dispõe sobre fiscalização sanitária à comercialização de carne".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A comercialização de carne na Central de Abastecimento e nos açougues da cidade será precedida de inspeção sanitária, para assegurar a defesa do consumidor no âmbito da saúde pública.

Art. 2º - O comerciante de carne que transgredir a disposição contida no artigo antecedente terá seu estabelecimento interditado e cassada sua licença.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 19 de dezembro de 1991.

Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito

Ataiah José Haun
Diretor do Depart.de Fazenda

Zenaide Lopes Sá Serafim
Diretora do Depart.de Administração